

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES

Pelo presente Instrumento Particular de Locação que entre si fazem, de um lado, como **LOCADORA, BRUNA J C GONZAGA CLINICA INTEGRADA LTDA (VIVENCIAS CLINICA INTEGRADA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.737.417/0001-28, com sede na Rua Raimundo Leão de Moura, Nº 42, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP 59.611-320, neste ato representada por sua sócia **BRUNA JUCILENE CARLOS GONZAGA**, brasileira, solteira, psicóloga, CPF 084.424.854-14, RG 002.587.971 SSP-RN, e do outro lado como **LOCATÁRIO, Maria Isabel de Farias Capistrano Gurgel**, Brasileira, Casada, psicóloga, natural de Mossoró – Rio Grande do Norte, residente domiciliada na Rua Rua Eduardo Medeiros, 28, Nova Betânia, Mossoró- RN, portadora do **CPF: 059.301.324-70**, **Ana Paula de Queiroz Silveira**, Brasileira, Casada, Psicologia, natural de Mossoró – Rio Grande do Norte, residente domiciliada na Rua Velho Darico, 396, Doze anos, Mossoró- RN, portadora do **CPF: 058.388.504-77** e **RG: 002.453.956 SSP-RN**, **Rizya Valéria da Silva Oliveira**, Brasileira, Solteira, Psicologia, natural de Mossoró – Rio Grande do Norte, residente domiciliada na Rua Dona Izauro Rosado, 3115 Bela vista, Mossoró- RN, portadora do **CPF: 076.876.544-71** e **RG: 002.673.636 SSP-RN**.

CLÁUSULA ADITIVA – EMPRÉSTIMO DE MÓVEIS

As partes contratantes ajustam que, além das condições já previstas no contrato de locação firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO, ficam emprestados, a título gratuito, os seguintes bens móveis pertencentes ao LOCADOR: **um (01) birô branco com madeirado com desgastes de uso, uma (01) cadeira com rodinha em perfeito estado de conservação, duas (02) cadeiras brancas em perfeito estado de conservação e um abajur azul com lâmpada em perfeito estado de conservação.**

O empréstimo ora pactuado é realizado em caráter acessório à locação, sem qualquer acréscimo no valor do aluguel mensal. O prazo de utilização dos referidos móveis será de 02 (dois) meses, contados a partir da presente data, findo o qual o LOCATÁRIO deverá restituí-los ao LOCADOR no mesmo estado de conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

O LOCATÁRIO declara, ainda, estar ciente de que a não devolução dos móveis ou a devolução em estado diverso do originalmente recebido poderá ensejar a cobrança das despesas de reparo ou substituição, conforme avaliação do LOCADOR.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2025.

BRUNA J C GONZAGA CLÍNICA INTEGRADA LTDA
Locador (a).

MARIA ISABEL DE FARIAS CAPISTRANO GURGEL
Locatário (a).

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVEIRA
Locatário (a).

RIZYA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA
Locatário (a).